



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Requerimento Nº 1/2002.

(Do Sr. Ricardo Ferraço)

PROPÕE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 4.383/01.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Casa, proponho a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei n.º 4.383/01 – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de informação, nos rótulos das embalagens de café, da porcentagem de cada espécie vegetal de que se compõe o produto”.

Justificativa

O Projeto de Lei nº 4.383/01, do Deputado Abelardo Lupion, propõe que seja informado ao consumidor final o resultado das combinações utilizadas quando da torrefação e fabricação do produto, garantindo, deste modo, o direito de escolha do produto que mais se adeque ao seu gosto e poder aquisitivo.

Com efeito, já dispõe nosso arcabouço legal de normas suficientes para disciplinar a comercialização de café e a rotulagem de alimentos, além do que merecem referência regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária concernentes à composição nutricional, que deve ser obrigatoriamente explicitada nos rótulos dos produtos. Esse arcabouço já é suficiente para assegurar a defesa do consumidor.

Além disso o Brasil conta, hoje, com um sofisticado aparelho institucional regulador (CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica; SDE – Secretaria de Direito Econômico; e SEAE – Secretaria de Acompanhamento Econômico) capaz de limitar práticas consideradas

abusivas do poder de mercado dos produtores, mesmo naqueles mercados cartelizados ou monopolizados.

O Projeto de Lei em questão, que obriga a divulgação da região de origem das diversas espécies utilizadas, assim como do balanceamento de tipos de café que compõem o *blend* do café, expõem os segredos do torrefador. O impacto dessa proposta seria de perda de competitividade dos produtores brasileiros – daqueles que foram mais bem sucedidos em sua pesquisa e desenvolvimento, e obtiveram um *blend* que levou a uma marca de sucesso e portanto ganharam parcela de mercado no Brasil ou no exterior. O impacto negativo sobre nossos produtores não se restringirá ao mercado doméstico, mas afetará sua competitividade nos mercados internacionais.

Além disso, retirando-se o segredo vital do sucesso de uma marca (já assegurado, note-se, a diversos outros produtos, como chá, refrigerantes “cola”, cervejas e uísques), o governo envia um sinal muito forte aos produtores de café, retirando sua motivação econômica para investimento no desenvolvimento de processos e ingredientes aos seus produtos. Esse investimento é condição *sine qua non* para o contínuo melhoramento da qualidade do produto e a eficiência produtiva brasileira.

Desta maneira, até o consumidor tem a perder com a proposta – em termos de perda de qualidade do produto disponível nas prateleiras. Não é, portanto, claro que a presente proposta o beneficie de maneira indiscutível e absoluta, e um estudo e um debate mais aprofundado sobre o assunto se fazem imperativos. Não menos, devido à polêmica que já o cerca.

A audiência pública é o único dispositivo permitindo abrir o debate para a participação direta da sociedade. Tendo em vista que o objetivo tanto de defensores quanto de opositores ao projeto é a defesa do consumidor, e que os impactos sobre produtores serão mais profundos do que os citados até o presente momento, nada mais justo que se ouça sua voz nesta Casa.

Assim sendo, agradeço antecipadamente o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Plenário Professor Roberto Campos, 24 de abril de 2002

Deputado **RICARDO FERRAÇO**
PPS/ES